

Resolução nº : 1662/2005
Protocolo nº : 205536/02
Origem : MUNICÍPIO DE TAMARANA
Interessado : MUNICÍPIO DE TAMARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Mítio Nakaoka**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, conforme indicado no item “1” da Instrução nº 5371/04, da Diretoria Revisora de Contas, devidamente corrigidos, bem como para complementação da referida Instrução.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente